



MINISTÉRIO DAS CIDADES

Secretaria Nacional de Habitação

Departamento de Produção Habitacional

Coordenação-Geral de Produção e Aquisição Subsidiada Urbana

Nota Informativa nº 4 de 5 de junho de 2025.

1. TEMA ESPECÍFICO

1.1. A presente Nota Informativa trata da meta estabelecida pela Portaria MCID nº 488, de 19 de maio de 2025 de 2025, no âmbito da linha de atendimento de provisão subsidiada de unidades habitacionais novas em áreas urbanas com recursos do Fundo de Arrendamento Residencial (FAR), integrante do Programa Minha Casa, Minha Vida (PMCMV-FAR), destinada a municípios nos quais o cancelamento pregresso de investimentos do programa, nos termos do item 6.7 do Anexo I da Portaria MCID nº 114, de 9 de fevereiro de 2018, tenha representado a frustração de atendimento habitacional.

2. DISCUSSÃO

2.1. A meta contida no inciso IV, art. 3º, da Portaria MCID nº 488, de 2025, decorre de extensa discussão entre os diversos atores responsáveis pela implementação do MCMV-FAR, pautados pelo conhecimento adquirido com experiências pregressas de operações contratadas sob a égide da Lei nº 11.977, de 9 de julho de 2009, além do estudo pormenorizado de diversas situações-problema de investimentos sem qualquer expectativa de finalização.

2.2. Esses empreendimentos apresentam problemas multifatoriais, tratando-se predominantemente de contratos firmados há mais de uma década, caracterizados por histórico de paralisação, dificuldades para a retomada das obras, problemas de segurança pública, ocupação irregular, problemas construtivos, baixa evolução das obras, entre outros. A manutenção desse passivo no programa gera impactos financeiros, operacionais, jurídicos e sociais, que, a partir da desimobilização, poderão ser mitigados.

2.3. A partir desse cenário, a desimobilização foi regulamentada pela Portaria nº 114, de 9 de fevereiro de 2018, e aplica-se somente às operações firmadas na primeira fase do programa, sob a égide da Lei nº 11.977/2009. A medida, de caráter excepcional, visa implementar soluções a empreendimentos habitacionais cuja viabilidade de finalização, reparação ou permanência no Programa tornou-se inviável, observados os aspectos técnicos, econômicos ou sociais.

2.4. Importante destacar que a meta estabelecida no inciso IV, art. 3º da Portaria nº 488, de 19 de maio de 2025, contempla **municípios afetados com cancelamentos de operações** que levaram à redução da meta originalmente prevista para o empreendimento desimobilizado. Convém ressaltar, ainda, que a concessão da nova meta independe de a ação resultar na venda ou na doação do terreno, pois o fato ensejador do atendimento relaciona-se à necessidade de recomposição da meta habitacional perdida.

2.5. Em observância ao § 6º do inciso IV, art. 3º da mencionada portaria, segue a **lista de municípios elegíveis para o ingresso de proposta**:

Município	Número de UH	Ofício de Autorização de cancelamento	Processo
Londrina/PR	1218	Ofício nº 49/2024/CGPS/DPH/SNH/MCID (SEI 4984355)	59000.024981/2019-41

Angra dos Reis/RJ	240	Ofício nº 407/2024/SNH-MCID (SEI 5462851)	80000.006954/2024-41
Rio de Janeiro/RJ	283	Ofício nº 255/2024/SNH/MCID (SEI 5242903)	80000.005217/2024-21
Niterói/RJ	280	Ofício nº 364/2024/SNH/MCID (SEI 5397069)	59000.001483/2020-64
Acará/PA	300	Ofício nº 232/2024/SNH/MCID (SEI 5211114)	59000.012599/2019-95
Canindé/CE	300	Ofício nº 110/2025/SNH/MCID (SEI 5740323)	80000.000749/2025-52

2.6. Considerando o caráter dinâmico do processo, uma vez que os pedidos de desimobilização estão sendo gradativamente submetidos à SNH, **essa lista de municípios poderá sofrer alterações à medida que novos cancelamentos forem autorizadas pela SNH.**

2.7. Por fim, conveniente ressaltar que a contratação de empreendimentos que integrem a meta em questão está condicionada ao efetivo cancelamento do investimento pregresso pelo Gestor do FAR, conforme dispõe o inciso II do art. 11 da Portaria nº 488, de 2025.

[assinado eletronicamente]

TATIANE LEONEL SILVARES RESENDE

Coordenadora de Monitoramento

[assinado eletronicamente]

KEYLA NUNES DA SILVA

Coordenadora-Geral de Produção e Aquisição Subsidiada Urbana

[assinado eletronicamente]

ANA PAULA MACIEL PEIXOTO

Diretora do Departamento de Provisão Habitacional



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Maciel Peixoto, Diretora do Departamento de Provisão Habitacional**, em 05/06/2025, às 18:09, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Keyla Nunes da Silva, Coordenadora-Geral de Aquisição e Produção Subsidiada Urbana**, em 05/06/2025, às 18:11, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Tatiane Leonel Silvares Resende, Coordenadora de Monitoramento**, em 05/06/2025, às 18:14, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
https://sei.mi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **5869337** e o

código CRC **0758FADD**.